DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

ÍNDICE

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 102/2018 - UFV BONFIM .....

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 102/2018 - UFV BONFIM

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SIEMA	PUBLICAÇÃO NO D.O.M	VALIDADE	RAZÃO SOCIAL / NOME
Nº 004_LS/2024	11/08/2026	02 meses	UFV 4M BRS SENHOR DO BONFIM III SPE S.A (UFV 4M BRS SENHOR DO BONFIM III)

CNPJ / CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
57.303.982/0001-08	Fazenda Laginha, Rodovia Lomanto Junior, S/N, BR-407, Distrito de Carrapichel	SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 E Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13, código E 2.7 Geração de Energia Solar Fotovoltaica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **A TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida por 2 meses, para UFV 4M BRS SENHOR DO BONFIM III SPE S.A, localizada na Fazenda Laginha, Rodovia Lomanto Junior, S/N, BR-407, Distrito de Carrapichel, Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, inscrito no 57.303.982/0001-08, protocolada em 03 de março de 2026, finalizada sua análise em 10 de agosto de 2026, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença Ambiental, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado na Fazenda Laginha com área total 17,83 ha, sendo a área Total do Empreendimento com 5,45 ha.

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive suspensão desta licença ambiental.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença Ambiental deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Art. 8º - Esta Licença Ambiental refere-se à atividade de Minigeração de energia elétrica fotovoltaico de 2,5 MW de capacidade instalada, com coordenadas de amarração localizações geográficas Datum Sirgas 2000 UTM Zona 24S P1:370940;8849993, P2: 371370;8849989, P3: 371381;8849887, P4: 371075;8849835, P5: 370916;8849888.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 097/2025

Aissa da Silva Xavier
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental. Decreto nº 417/2025

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

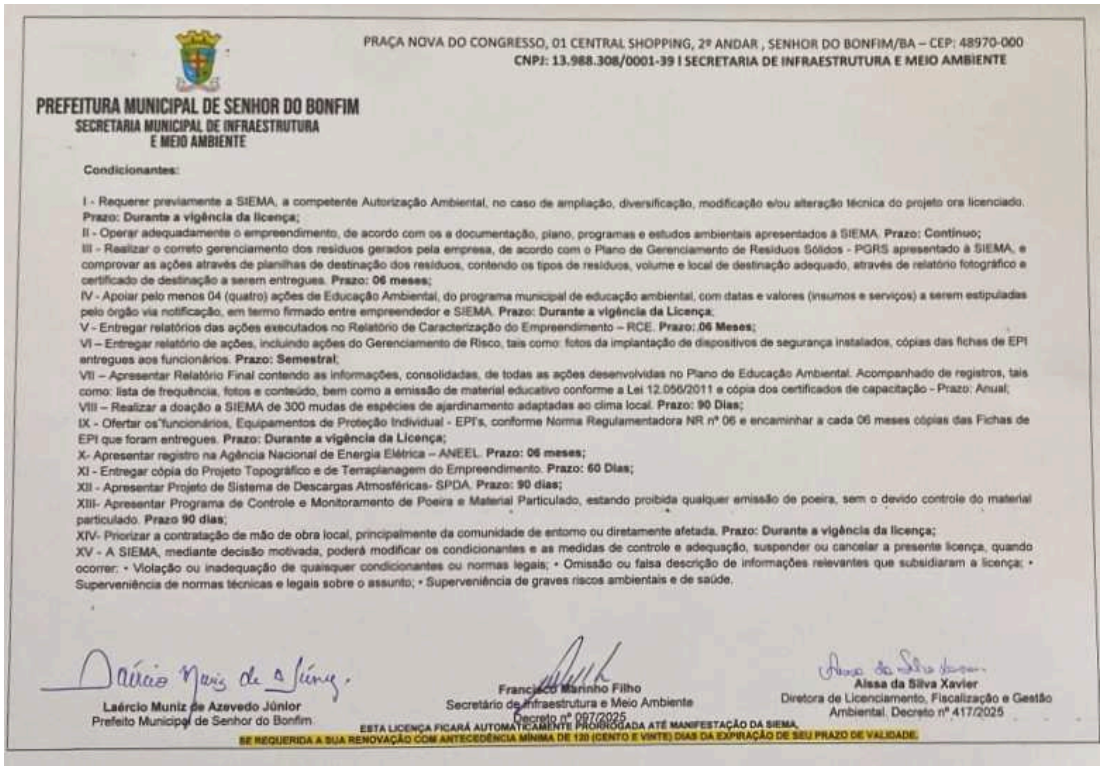

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Condicionantes:

I - Requerer previamente a SIEMA, a competente Autorização Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
II - Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e estudos ambientais apresentados à SIEMA. **Prazo: Contínuo;**
III - Realizar o correto gerenciamento dos resíduos gerados pela empresa, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado à SIEMA, e comprovar as ações através de planilhas de destinação dos resíduos, contendo os tipos de resíduos, volume e local de destinação adequado, através de relatório fotográfico e certificado de destinação a serem entregues. **Prazo: 06 meses;**
IV - Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de Educação Ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da Licença**;
V - Entregar relatórios das ações executados no Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE. **Prazo: 06 Meses;**
VI – Entregar relatório de ações, incluindo ações do Gerenciamento de Risco, tais como: fotos da implantação de dispositivos de segurança instalados, cópias das fichas de EPI entregues aos funcionários. **Prazo: Semestral**;
VII – Apresentar Relatório Final contendo as informações, consolidadas, de todas as ações desenvolvidas no Plano de Educação Ambiental. Acompanhado de registros, tais como: lista de frequência, fotos e conteúdo, bem como a emissão de material educativo conforme a Lei 12.056/2011 e cópia dos certificados de capacitação - Prazo: Anual;
VIII – Realizar a doação a SIEMA de 300 mudas de espécies de ajardinamento adaptadas ao clima local. **Prazo: 90 Dias;**
IX - Ofertar os funcionários, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06 e encaminhar a cada 06 meses cópias das Fichas de EPI que foram entregues. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
X- Apresentar registro na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. **Prazo: 06 meses;**
XI - Entregar cópia do Projeto Topográfico e de Terraplanagem do Empreendimento. **Prazo: 60 Dias;**
XII - Apresentar Projeto de Sistema de Descargas Atmosféricas- SPDA. **Prazo: 90 dias;**
XIII- Apresentar Programa de Controle e Monitoramento de Poeira e Material Particulado, estando proibida qualquer emissão de poeira, sem o devido controle do material particulado. **Prazo 90 dias;**
XIV- Priorizar a contratação de mão de obra local, principalmente da comunidade de entorno ou diretamente afetada. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
XV - A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 067/2025

Aissa da Silva Xavier
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental. Decreto nº 417/2025

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.